

**Decretos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
ESTADO DE SERGIPE

**DECRETO Nº 06/2015**  
De 05 de Janeiro de 2015

**ESTABELECE CALENDÁRIO E CONCEDE  
DESCONTOS PARA PAGAMENTO EM  
COTA ÚNICA DO IPTU (IMPOSTO  
PREDIAL E TERRITORIAL URBANA) E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, ~~refeito do Município de Itabalana~~, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 217 da Lei Complementar nº 12/2009 de 29 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal),

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido o desconto de 20% (vinte por cento) para pagamentos do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbana), em cota única até o dia 31 de março de 2015:

**Art. 2º** - Fica estabelecido parcelamento em 02 (duas) parcelas:

I - Para pagamento da primeira parcela: 31 de março de 2015;

II - Para pagamento da segunda parcela: 30 de abril de 2015;

**Art. 3º** - O contribuinte que optar em pagar o IPTU parcelado, não terá direito ao desconto concedido no artigo 1º. deste Decreto;

**Art. 4º**. Fica estabelecido que o valor mínimo da parcela ora requerida, não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais);

**Art. 5º** - O contribuinte que até a data estabelecida no art. 1º deste Decreto não efetuar o pagamento, perderá o direito da concessão estabelecida e o imposto será calculado com os acréscimos legais.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Itabaiana, Estado de Sergipe, 05 de janeiro de 2015.

  
**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL